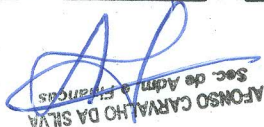


LEI Nº 1908/01

DE 20 DE ABRIL DE 2001.

CERTIFICO que nesta data foi
publicado(a) no Placard desta

Prefeitura Lei Nº 1908/01
de 20 de Abril de 2001
Goiá, 20 de Abril de 2001


Sec. de Adm. e Finanças
AFONSO CARVALHO DA SILVA

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A CONCEDER ISENÇÃO E
SUBVENCIONAR, TEMPORARIAMENTE,
A COOPERATIVA DAS COSTUREIRAS DE
GOIANÉSIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO
DE GOIÁS aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a subvencionar,
temporariamente, como forma de incentivo, a criação e estruturação da **Cooperativa
das Costureiras de Goianésia;**

Art. 2º - A subvenção mencionada no artigo anterior será
feita, parcialmente, através da destinação de recursos da ordem de R\$2.000,00 (dois



mil reais) mensalmente, durante o prazo de 06 (seis) meses, contados da efetiva entrada em funcionamento da Cooperativa beneficiária, legalmente constituída;

Art. 3º - Como forma de complementar a subvenção, o Executivo Municipal ficará responsável, durante o prazo de 12 (doze) meses, pelo pagamento do aluguel do imóvel que sediará a Cooperativa, dotando-o de infraestrutura básica, incluindo o pagamento das taxas de energia e água;

Art. 4º - Fica, também, autorizado o Executivo a conceder isenção de ISSQN, durante o período de 02 (dois) anos, à Cooperativa.

Art. 5º - Em contrapartida ao apoio financeiro concedido, a Cooperativa ficará obrigada à prestação de serviços de mão-de-obra na confecção de uniformes escolares dos alunos da Rede Escolar Municipal de Ensino e uniformes de servidores da Prefeitura de Goianésia, até o valor fixado no artigo 2º desta Lei.

Parágrafo Único – A gerência da Cooperativa deverá ser exercida por pessoa com qualificação técnica, selecionada por empresa especializada;

Art. 6º - Para fazer face às despesas referentes ao pagamento de aluguel, taxas de água e energia utilizar-se-á a seguinte dotação orçamentária: 03.09.11.62.346.2.122 – Incentivo à Pequena Indústria: 3132.00 – Outros Serviços e Encargos.

Art. 7º - Fica, ainda, concedida autorização ao Chefe do Executivo Municipal para proceder abertura de **Crédito Especial** até a importância de R\$12.000,00 (doze mil reais), à conta da dotação orçamentária: 03.09.11.62.346.2.122 – **Incentivo à Pequena Indústria: 3232.00 – Subvenções Econômicas**, para fazer face à despesa da subvenção no valor mencionado no Art. 2º.



Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
GOIANÉSIA**, aos vinte dias do mês de abril de dois mil e um (20-04-2001).



OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA FILHO
Prefeito Municipal